Ata da 1.167ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 5 de setembro de 2025

Às 15h45 do dia 5 de setembro de 2025, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 29 de agosto de 2025. Participaram da reunião o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Daniel Maia Vieira, Fernando Wandscheer de Moura Alves, e Pietro Adamo Sampaio Mendes, além do Subprocurador-Geral Marcus Vinicius de Albuquerque Portella, do representante da Ouvidoria Claudio Eduardo Lobato de Abreu Rocha, e do Superintendente de Governança e Estratégia Sergio Alonso Trigo.

A Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.214418/2025-15 - Assunto: Alteração da Resolução ANP nº 807/2020, da especificação da gasolina, para adequação ao aumento do percentual obrigatório de adição de etanol anidro à gasolina para 30% (E30). - Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretora-Relatora: Symone Araújo **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.214418/2025-15, e com base na Nota Técnica de Regulação nº 2/2025/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 5107472), na Nota Técnica nº 6/2025/SBQ-CPT-CQC/SBQ/ANP-DF (SEI nº 5213259), na Nota nº 1134/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5249908), aprovada pelo Despacho nº 2123/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5249912) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2025/SBQ (SEI nº 5256050), decidiu, por unanimidade: I) aprovar a minuta de resolução (SEI nº 5239374) que altera a Resolução ANP nº 807, de 23 de janeiro de 2020; e II) aprovar a Nota Técnica nº 6/2025/SBQ-CPT-CQC/SBQ/ANP-DF (SEI nº 5213259), a ser publicada no sítio eletrônico da ANP, com o posicionamento final da Agência quanto às contribuições recebidas na Consulta e Audiência Públicas nº 4/2025 **(DD nº 565/2025)**.

2. Processo: 48600.202557/2025-15 - Assunto: Alteração da Resolução ANP nº 920/2023, que dispõe sobre a especificação do biodiesel e as obrigações quanto ao controle da qualidade, específica à norma para o ensaio de contaminação total. - Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretor-Relator: Fernando Moura **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48600.202557/2025-15, e com base no Despacho de

Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2025/SBQ-CPT-CQC (SEI nº 5213761), na Nota Técnica nº 4/2025/SBQ-CPT (SEI nº 5097147) e no Parecer nº 253/2025 PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5211956), aprovado pelo Despacho nº 1956/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5211963), decidiu, por unanimidade: I) aprovar a alteração pontual da Resolução ANP nº 920, de 4 de abril de 2023, referente ao ensaio de contaminação total, de forma a utilizar o método analítico disposto na versão mais atual da norma EN 12662; II) dispensar a realização de AIR, com fulcro nos incisos III e IV do art. 4º do Decreto nº 10.411/2020, e aprovar a Nota Técnica nº 4/2025/SBQ-CPT (SEI nº 5097147), que fundamenta a proposta de alteração do ato normativo; e III) dispensar a realização de consulta e audiência públicas, em função de atualização de norma considerada obsoleta sem alteração do mérito normativo, considerada de baixo impacto **(DD nº 566/2025)**.

REGISTRO: Com base no disposto no § 2º do art. 34 da Instrução Normativa ANP nº 19, 19 de dezembro de 2024, mediante solicitação do Diretor Daniel Vieira e aprovação do Diretor-Geral, os itens 3 e 4 foram relatados em conjunto.

3. Processo: 48610.203679/2019-53 - Assunto: Análise do pedido de ressarcimento de custos na realização do Estudo de Dinâmica Sedimentar na área dos poços da concessão de Sardinha. - Unidade Autora: Superintendência de Segurança Operacional (SSO) - Diretor-Relator: Daniel Vieira **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.203679/2019-53, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 22/2025/SSO-CPI/SSO, na Nota Técnica nº 3/2025/SSO-CPI/SSO/ANP-RJ e no Parecer Referencial nº 3/2024/PFANP/PGF/AGU, e considerando ainda a responsabilidade ambiental objetiva da Petrobras de recuperação do meio ambiente degradado, decidiu, por unanimidade, ratificar o entendimento consolidado de que a ANP não tem nenhuma responsabilidade em ressarcir a Petrobras por qualquer valor por ela empregado no abandono dos poços 1-BAS-97-BA, 3-BAS-99-BA, 3-BAS-100-BA, 3-BAS-101-BA, 3-BAS-108-BA, 3-BAS-109-BA, 3-BAS-110-BA, 3-BAS-111-BA e 6-BAS-115-BA e na recuperação do meio ambiente degradado **(DD nº 567/2025)**.

4. Processo: 48610.009187/2017-10 - Assunto: Análise do pedido de ressarcimento de custos despendidos no restabelecimento das condições de segurança do poço 3-PIA-23-AL. - Unidade Autora: Superintendência de Segurança Operacional (SSO) - Diretor-Relator: Daniel Vieira **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.009187/2017-10, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2025/SSO-CPI/SSO, na Nota Técnica nº 4/2025/SSO-CPI/SSO/ANP-RJ e no Parecer Referencial nº 3/2024/PFANP/PGF/AGU, e considerando ainda a

responsabilidade ambiental objetiva da Petrobras de recuperação do meio ambiente degradado, decidiu, por unanimidade, ratificar o entendimento consolidado de que a ANP não tem nenhuma responsabilidade em ressarcir a Petrobras por qualquer valor por ela empregado no abandono do poço 3-PIA-23-AL e na recuperação do meio ambiente degradado **(DD nº 568/2025)**.

5. Processo: 48600.204269/2022-44 - Assunto: Requisitos para emissão de Declaração de Interferência Prévia (DIP) pela ANP, após a entrada em vigor da Lei nº 15.097, de 10 de janeiro de 2025. - Unidade Autora: Superintendência de Dados Técnicos (SDT) - Diretor-Relator: Daniel Vieira **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48600.204269/2022-44, e com base nos Despachos de Proposta para Deliberação da Diretoria nºs 7 e 9/2025/SDT, no Parecer nº 148/2025/SDT, no Parecer nº 177/2025/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1399/2025/PFANP/PGF/AGU, bem como na manifestação da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (SNTEP-MME), por meio do Ofício-Circular nº 2/2025/SNTEP-MME, decidiu, por unanimidade: I) conhecer do recurso interposto pela Shizen Energia do Brasil Ltda. por meio das cartas SEI nº 4844941 e SEI nº 4910108 e, no mérito, negar provimento, indeferindo a solicitação de reconsideração na análise dos processos de emissão das Declarações de Interferência Prévia (DIP) solicitadas pelo agente; II) fixar o entendimento de que a emissão da Declaração de Interferência Prévia (DIP) pela ANP fica condicionada ao disposto no art. 19 da Portaria Normativa nº 52/GM/MME/2022 ou, alternativamente, ao procedimento a ser definido em ato normativo infralegal e na norma complementar à Lei nº 15.097/2025; e III) determinar à Superintendência de Dados Técnicos que comunique a todos os agentes econômicos que protocolaram projetos para obtenção da DIP sobre a decisão do inciso II **(DD nº 569/2025)**.

6. Processo: 48610.233399/2024-37 - Assunto: Proposta de Projeto Piloto com equipamento Protótipo para verificação de qualidade de combustíveis em fiscalizações de campo. - Unidade Autora: Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) - Diretor-Relator: Fernando Moura **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.233399/2024-37, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2025/SFI (SEI nº 5218196), na Nota Técnica nº 3/2025/SFI-NSP (SEI nº 5058447) e no Parecer nº 250/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5208913), aprovado pelo Despacho nº 1947/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5208913), decidiu, por unanimidade: I) aprovar o uso, em projeto-piloto, de equipamento protótipo na verificação da qualidade dos combustíveis, desenvolvido pela empresa Meta Globaltech, por meio de comodato; e II) determinar que a Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais dê ampla divulgação à aprovação da proposta do projeto piloto **(DD nº 570/2025)**.

7. Processo: 48610.217011/2024-51 - Assunto: Avaliação da descontinuidade da comercialização dos óleos diesel S500 e S1800. - Unidade Autora: Superintendência da Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretor-Relator: Fernando Moura **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.217011/2024-51, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2025/SBQ-CRP (SEI nº 5180912), na Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/SBQ-CRP (SEI nº 5182272) e no Relatório nº 8/2025/SDC (SEI nº 5278313), decidiu, por unanimidade: I) aprovar a implementação de monitoramento e avaliação do mercado com relação à descontinuidade dos óleos diesel S-500 e S-1800, por meio das seguintes ações, propostas na Nota Técnica Conjunta nº 14/2025/SBQ-CRP (5182272): a) criação de um Fórum de Acompanhamento do Mercado, com a participação de agentes afetados, direta ou indiretamente, a fim de promover o compartilhamento de informações e melhores práticas; e b) criação, atualização e manutenção de painel dinâmico da ANP e divulgação de infográficos temáticos para acompanhamento da evolução do mercado, com foco nos seguintes indicadores: participação do diesel S10 em comparação ao S500, por Unidade da Federação e região geográfica; teor médio de enxofre do diesel S500 comercializado; e tendências regionais de substituição do diesel S500; II) afastar, neste momento, a sugestão do Grupo de Trabalho no que tange às vedações de autorizações descritas no item 7 da nota nº 14/2025/SBQ-CRP, que se referem a autorizações de novos produtores de óleo diesel A S500 e S1800 e de autorizações de ampliação da capacidade instalada destinada à produção de óleo diesel A S500 por produtores já autorizados; e III) determinar que a Superintendência de Produção de Combustíveis coordene junto ao Grupo de Trabalho, dentro do prazo de cento e oitenta dias, aprofundamentos no que se refere especificamente aos impactos dessa descontinuidade, e caso opte e entenda dessa forma, instrua rito regulatório próprio para este fim **(DD nº 571/2025)**.

8. Processo: 48610.227775/2024-54 - Assunto: Projeto de gás natural liquefeito (GNL) de pequena escala, contemplando Pontos de Abastecimento de veículos com GNL, nos municípios de Santo Antônio dos Lopes/MA, Balsas/MA e Parauapebas/PA, a ser operado pela empresa VIRTU GNL Ltda. - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Pietro Mendes **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.227775/2024-54, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2025/SIM-CRE/SIM (SEI nº 5183227), no Despacho nº 2/2025/SIM-CRE/SIM/ANP-RJ-e (SEI nº 5194375), no Parecer nº 6/2025/SIM-COI/SIM/ANP-RJ-e (SEI nº 5083849), no Despacho nº 131/2025/DG/ANP-RJ-e (SEI nº 5246364), no Despacho nº 10/2025/DIR I/ANP-RJ-e (SEI nº 5250219), no Despacho nº 23/2025/DIR III/ANP-RJ-e (SEI nº 5257014), no Despacho nº 3/2025/SIM-CRE/SIM/ANP-RJ-e (SEI nº 5258465), no Parecer

203/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5180330), aprovado pelo Despacho 1845/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5180332), e no Parecer nº 181/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1727/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 4173380), decidiu, por unanimidade: I) aprovar a Minuta de Termo de Compromisso Autorizativo (SEI nº 5194198), a ser firmado entre ANP e a VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A., que tem por objeto disciplinar a operação de três pontos de abastecimento com uso de GNL como combustível automotivo, localizados nos municípios de Santo Antônio dos Lopes/MA, Balsas/MA e Parauapebas/PA; II) aprovar a outorga de Autorização e a publicação de Portarias Autorizativas, conforme minutas SEI nºs 5258039, 5258077 e 5258122, condicionadas ao cumprimento dos requisitos do Termo de Compromisso Autorizativo para cada ponto de abastecimento, para autorizar, pelo prazo de seis meses, contados a partir de sua publicação, a operação de três pontos de abastecimento para abastecimento da frota própria de veículos rodoviários de carga com gás natural liquefeito - GNL, localizados em Santo Antônio dos Lopes/MA, Balsas/MA e Parauapebas/PA, da empresa VIRTU GNL Participações S.A., conforme Termo de Compromisso Autorizativo a ser firmado entre ANP e VIRTU GNL Participações S.A.; III) determinar que a Superintendência de Infraestrutura e Movimentação assuma a responsabilidade pelo monitoramento das operações previsto na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso Autorizativo, cabendo-lhe: a) receber e processar os relatórios mensais encaminhados pela VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A.; b) analisar os dados operacionais e de segurança; e c) elaborar relatório consolidado a ser submetido à Diretoria Colegiada ao término do prazo de seis meses estabelecido no referido instrumento; e IV) determinar que a Superintendência de Governança e Estratégia apresente proposta para definição de competência entre as Unidades Organizacionais da ANP para regulamentar, autorizar e fiscalizar instalações de pontos de abastecimento de veículos rodoviários com gás natural liquefeito (GNL) **(DD nº 572/2025)**.

9. Processo: 48610.228776/2022-54 - Assunto: Pedido de autorização de operação da refinaria de petróleo da VOTOPETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretora-Relatora: Symone Araújo **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.228776/2022-54, e com base na Nota Técnica nº 2/2025/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ (SEI nº 4979792), no Parecer nº 138/2025/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1262/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5044677), no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2025/SPC-CAT/SPC (SEI nº 5076515) e no Parecer Técnico nº 127/2025/SPC-CAT/SPC-e-ANP (SEI nº 5194384), bem como os critérios objetivos contidos no processo, independentemente do histórico da empresa, decidiu, por unanimidade, indeferir o pedido de autorização de operação de refinaria de petróleo, da pessoa jurídica VOTOPETRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., CNPJ nº 23.378.585/0001-83 **(DD nº 573/2025)**.

REGISTRO: O Diretor Pietro Mendes recomendou, com a aprovação dos demais diretores, que Superintendência de Produção de Combustíveis estabeleça critérios de complexidade mínima para que uma empresa obtenha autorização como refinaria de petróleo, com base nos índices de complexidade de refinarias.

10. Processo: 48600.200838/2025-25 - Assunto: Recurso Administrativo interposto em processo de revogação de autorização anteriormente outorgada à sociedade DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.812/0001-97. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretora-Relatora: Symone Araújo **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48600.200838/2025-25, e com base na Análise nº 3504 (SEI nº 5135968), no Parecer nº 30 (SEI nº 5167558), nas Análises nº 124 (SEI nº 5167524) e nº 125 (SEI nº 5167706), no Parecer nº 249/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5212002), aprovado pelo Despacho nº 1958/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI 5212013) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2025/SDL-CJUR/SDL-CRAT/SDL (SEI nº 5219893), decidiu, por unanimidade, conhecer o recurso interposto pela DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, em virtude da ausência de suporte fático e jurídico. **(DD nº 574/2025)**.

11. Processo: 48610.238965/2023-16 - Assunto: Pedido de reconsideração da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado. - ABEGÁS, CNPJ nº 62.567.821/0001-61, da decisão que aprovou a proposta tarifária apresentada pela Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS, para a realização do Processo de Oferta e Contratação de Capacidade disponível de transporte, na modalidade firme, para os anos de 2024 a 2028, em sua rede de gasodutos. - Unidade Autora: Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) - Diretor-Relator: Daniel Vieira.

REGISTRO: O Diretor Daniel Vieira, nos termos do § 3º do art. 36 da Instrução Normativa nº 19, de 19 de dezembro de 2024, retirou a matéria de pauta para complementação da instrução processual.

12. Processo: 48610.214895/2025-72 - Assunto: Análise de recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face da decisão de primeira instância relativa à imposição da condicionante 34 como requisito para o 1º óleo da unidade FPSO P-78. - Unidade Autora: Superintendência de Segurança Operacional (SSO) - Diretor-Relator: Pietro Mendes **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.214895/2025-72, e com base no Despacho de Admissibilidade de Recurso (SEI nº 5159717), no Parecer nº 430/2025/SSO-CSO/SSO/ANP-RJ (SEI nº

5158028), no Parecer nº 224/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5184123), aprovado pelo Despacho nº 1890/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5184196) e, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2025/SSO (SEI nº 5191086), decidiu, por unanimidade: I) conhecer o recurso administrativo; e II) no mérito, negar seu provimento, indeferindo o pedido para o cancelamento da condicionante 34 como requisito para o início da produção da unidade FPSO P-78. **(DD nº 575/2025)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, a convite do Diretor Pietro Mendes, o Superintendente de Segurança Operacional, Luiz Henrique de Oliveira Bispo, fez uma apresentação técnica sobre a condicionante 34 como requisito para o 1º óleo da unidade FPSO P-78.

13. Processo: 48610.219295/2022-58 - Assunto: Manual para Solicitação de Autorizações - Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono. - Unidade Autora: Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (SBQ/CPT) - Diretor-Relator: Fernando Moura.

REGISTRO: O Diretor-Geral Artur Watt apresentou pedido de vista ao processo, nos termos do art. 44 da Instrução Normativa ANP nº 19, de 19 de dezembro de 2024. O Diretor Pietro Mendes aderiu ao pedido de vista.

A Sessão Reservada compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48610.205269/2025-95 - Assunto: Consulta de enquadramento de mérito CM-0189 sobre projeto de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. - Unidade Autora: Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM) - Diretora-Relatora: Symone Araújo **- Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.205269/2025-95, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 86/2025 (SEI nº 5239125) e nos Pareceres Técnicos nº 68/2025/STM (SEI nº 4848184) e nº 167/2025/STM (SEI nº 5238519), decidiu, por unanimidade, enquadrar previamente o mérito do projeto objeto da consulta de enquadramento de mérito CM-0189, apresentada pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS). **(DD nº 576/2025)**.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 19h25. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO

Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO

Diretora

DANIEL MAIA VIEIRA

Diretor

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Diretor

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

Diretor

SERGIO ALONSO TRIGO

Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	**Processo**	**Unidade Autora**	**Assunto**	**Diretor Relator**	**Decisão de Diretoria**	**Data**	**Decisão**	**Votação**
491/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204754/2021-18	SSO	Descomissionamento de Instalações do Campo de Fazenda Sori, Bacia do Recôncavo, no âmbito da Análise do Pedido de Resilição do Contrato Nº 48000.003884/97-41 (Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras).	Daniel Vieira	564/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204754/2021-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2025/SSO-CPI/SSO, na Nota Técnica nº 6/2025/SSO-CPI/SSO/ANP-RJ e no Parecer Referencial nº 4/2024/PFANP/PGF/AGU, e considerando ainda a responsabilidade ambiental objetiva da Petrobras de recuperação do meio ambiente degradado, decide, por unanimidade: Exigir da Petrobras a execução das atividades propostas no PDI do campo Fazenda Sori, referente ao arrasamento do poço 7-FS-7-BA e à recuperação do meio ambiente degradado, além da apresentação do respectivo RDI.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
490/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.015254/2016-46	SSO	Análise de recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras em face da decisão que indeferiu a solicitação de reconsideração da análise do Relatório de Descomissionamento de Instalações (RDI) da concessão de Sardinha.	Daniel Vieira	563/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.015254/2016-46, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 23/2025/SSO-CPI/SSO (SEI nº 5241052), no Despacho de Admissibilidade de Recurso (SEI nº 5236454), e no Parecer Referencial nº 4/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5240923), decide, por unanimidade: I - conhecer do presente recurso administrativo; e II - negar seu provimento, indeferindo a solicitação de reconsideração da análise do RDI apresentada por meio da carta UN-BA 0033/2024 e ratificando os termos do Ofício nº 444/2025/SSO-CSO/SSO/ANP-RJ.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
489/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.210114/2025-71	SFI	Proposta de alteração do escopo da ação regulatória nº 5.3, "Revisão da Resolução ANP nº 805/2019".	Daniel Vieira	562/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210114/2025-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2025/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5182904) e na Nota	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Técnica nº 1/2025/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5125095), decide, por unanimidade: Aprovar a alteração da ação regulatória 5.3 da Agenda Regulatória 2025-2026 da ANP, para que passe a objetivar a edição de resolução que regulamente o processo eletrônico no âmbito da ANP, a ser conduzida pela Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições (SGA), conforme proposto.	
488/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.217107/2025-08	STM	Autorização de projeto de estudo de bacias com aquisição de dados com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).	Fernando Moura	561/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217107/2025-08, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 82/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5182697) e no Parecer Técnico nº 152/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5181930), decide, por unanimidade: Autorizar a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 25142-1 Título CARTA ESTRATIGRÁFICA DA BACIA ALTO TAPAJÓS Executor UnB - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/IG Valor R$ 2.378.534,67	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
487/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.217106/2025-55	STM	Autorização de projeto de estudo de bacias com aquisição de dados com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).	Fernando Moura	560/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217106/2025-55, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 81/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5182265) e no Parecer Técnico nº 149/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5164190), decide, por unanimidade: Autorizar a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Nº do Projeto 25141-3 Título CARTA ESTRATIGRÁFICA DA BACIA DO ACRE Executor UFRGS - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/GEO Valor R$ 3.591.656,52	
486/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206815/2024-24	STM	Autorização de projeto de apoio a instalação laboratorial de PD&I com recursos da Cláusula de PD&I da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS).	Fernando Moura	559/2025	5-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206815/2024-24, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 80/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5139664) e nos Pareceres Técnicos nº 157/2024/STM-AUT/STM (SEI nº 4080152) e nº 161/2025/STM-AUT/STM (SEI nº 5202498), decide, por unanimidade: Autorizar a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir: Nº do Projeto 24155-4 Título Apoio ao Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "Vital de Oliveira", visando a realização das suas manutenções e das atividades de pesquisa Executor CHM - Divisão de Oceanografia Operacional Valor Autorizado R$ 33.444.656,22	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
493/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.215206/2025-47	SSO	Auditoria 026_SSO_2025 - Atividade de fiscalização do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional no FPSO Petrobras 79.	Pietro Mendes	558/2025	3-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215206/2025-47, no pedido de reconsideração da Petrobras contido na Carta DPBR-2025-53589 (SEI nº 5208266) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 20/2025/SSO (SEI nº 5250089), decide, por unanimidade: I - conhecer o pedido de reconsideração a Petrobras	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							contido na Carta DPBR-2025-53589 (SEI nº 5208266), e no mérito, acatar o provimento, de modo a manter a auditoria prévia da unidade FPSO P-79 em uma única etapa, no estaleiro da cidade de Geoge na Coréia do Sul, antes da chegada da unidade na locação no campo de Búzios; e II - determinar que a Superintendência de Segurança Operacional (SSO) modifique o Plano de Auditoria de Segurança 026_SSO_2025 P-79 (SEI nº 5154561), de modo a manter a auditoria prévia da unidade FPSO P-79 em uma única etapa.	
482/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48650.200593/2020-36, 48600.201097/2020-95, 48620.200428/2021-12, 48650.201477/2021-15	SFI	Julgamento recursos administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Fernando Moura	557/2025	1-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48650.200593/2020-36, 48600.201097/2020-95, 48620.200428/2021-12, 48650.201477/2021-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 41/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5000683), nos Despachos da SFI-CREV nº 49/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3759961), nº 225/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4052080), nº 262/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4128091) e nº 427/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4456321) decide, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis FRIGGI & ARAUJO AUTO POSTO LTDA, AUTO POSTO MT LTDA, AUTO POSTO KABINDA LTDA - ME e GETULIO CEZAR DIAS TOLEDO, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
481/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.202448/2021-66, 48610.203412/2021-81, 48610.219357/2021-41, 48610.218208/2020-83	SFI	Julgamento recursos administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Fernando Moura	556/2025	1-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48600.202448/2021-66, 48610.203412/2021-81, 48610.219357/2021-41 e 48610.218208/2020-83, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 133/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4515233), nos Despachos nº 429/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4459696), nº 92/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3815956), nº	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							304/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4264832) e nº 98/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3825786), decide, por unanimidade: Conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, AUTO POSTO BUDIÃO LTDA, AUTO POSTO TANGARÁ LTDA - ME e JEFERSON MAICON DA SILVA - ME, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	
480/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.217848/2024-08	SGE	Resultado das Metas Institucionais - Ciclo Avaliativo 2024-2025	Bruno Caselli	555/2025	1-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217848/2024-08 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2025/SGE (SEI nº 5232662), decide, por unanimidade: Tornar público o resultado consolidado da avaliação do desempenho institucional no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o período compreendido entre 1º de agosto de 2024 e 31 de julho de 2025, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
479/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.210958/2020-15	STI	6º aditivo ao Contrato nº 9.064/20, firmado entre a ANP e a MI Montreal Informática S.A., para prestação de Serviços apoio técnico especializado, suporte e atendimento aos usuários dos recursos de Tecnologia da Informação (Service Desk).	Bruno Caselli	554/2025	1-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210958/2020-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2025/STI-CONT/STI (SEI nº 2671871), na Nota Técnica nº 31/2025/STI-CONT/STI/ANP-RJ (SEI nº 4842200), no Parecer nº 1722/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU (SEI nº 5172889), no Despacho nº 1662/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172893) e no Despacho nº 1813/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5172896), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a 3ª repactuação de preços com base no aditivo à CCT 2023/2025 do SINDPD-RJ e reoneração gradual da planilha de formação de preços com base	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 (DIR 2 ausente da votação)

							na Lei nº 14.973/24 (INSS), por meio do 6º aditamento ao Contrato nº 9.064/20.	
478/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219051/2021-94	SIM	Indicação dos representantes da ANP para compor a Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, de que tratam a Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL, ANP nº 2, de 2001, e a Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL, ANP nº 3, de 2020.	Bruno Caselli	553/2025	1-set-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219051/2021-94 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2025/SIM (SEI nº 5201523), decide, por unanimidade: Aprovar a publicação de portaria, conforme minuta anexa (SEI nº 5201454), com indicação dos novos representantes da ANP para compor a Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, de que tratam a Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL, ANP nº 2, de 2001, e a Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL, ANP nº 3, de 2020.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
476/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.214825/2025-14	SPL	Cessão do Contrato de Concessão nº 48000.003518/97-82 (BCAM-40).	Symone Araújo	552/2025	27-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214825/2025-14, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2025/SPL (SEI nº 5205138), no Parecer nº 226/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5183919) e no Despacho nº 1876/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5183928), decide, por unanimidade: Aprovar o pedido de cessão da participação da GeoPark Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda. no Contrato de Concessão nº 48000.003518/97-82 (BCAM-40) para a GBS Estocagem de Gás Natural S.A., condicionada à aprovação pela ANP das garantias de descomissionamento a serem apresentadas pela GBS Estocagem de Gás Natural S.A., em proporção correspondente à participação pretendida no contrato.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
485/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.221897/2025-18	SBQ	Participação no 12º Fórum do Biogás com hospitalidade concedida pela Associação Brasileira	Symone Araújo	551/2025	27-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.221897/2025-18, na Nota Técnica nº 3/2025/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 5232056), no Parecer nº 263/2025/PFANP/PGF/AGU	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			do Biogás e do Biometano (Abiogás).				(SEI nº 5249949), no Despacho nº 2124/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5249993) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2025/SBQ (SEI nº 5236073), decide, por unanimidade: Aprovar a participação dos servidores da SBQ, Fábio da Silva Vinhado e Jackson da Silva Albuquerque, no 12º Fórum do Biogás, a ser realizado em São Paulo, nos dias 2 e 3 de setembro de 2025, com hospitalidade custeada pela Abiogás, nos termos do Decreto nº 10.889/2021.	
473/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.200990/2021-46, 48620.201099/2019-11, 48620.203100/2020-77, 48620.203971/2021-71, 48610.202978/2022-76, 48610.223514/2023-84, 48620.205008/2021-22, 48620.201702/2022-51	SFI	Julgamento de pedidos de revisão e recursos administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Symone Araújo	550/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48620.200990/2021-46, 48620.201099/2019-11, 48620.203100/2020-77, 48620.203971/2021-71, 48610.202978/2022-76, 48610.223514/2023-84, 48620.205008/2021-22 e 48620.201702/2022-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 76/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 5220439) e nos Despachos nº 41/2024/SFI-CREV (SEI nº 3746300), nº 649/2023/SFI-CREV (SEI nº 3601335), nº 52/2024/SFI-CREV (SEI nº 3769714), nº 48/2024/SFI-CREV (SEI nº 3759004), nº 117/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4762620), nº 116/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4762441), nº 104/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4754427) e nº 183/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4833179), decide, por unanimidade: I - indeferir os pedidos de revisão interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO ITABRAS LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, e DRAKKAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, com manutenção da Resolução de Diretoria nº 548/2022 (SEI nº 2600585), de 21 de outubro de 2022, que determinam a aplicação de pena pecuniária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA, ANUBIS SERVIÇOS	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							AUTOMOTIVOS LTDA, AUTO POSTO DOMINGUES DE SÁ, AUTO POSTO LACASEMA LIMITADA, CENTRO AUTOMOTIVO PORTAL DO LITORAL LTDA e AUTO POSTO PORTAL DA SERRA LTDA com manutenção das decisões de 1ª instância, que determinam aplicação de pena pecuniária.	
472/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.221828/2019-66	SDC	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANP e a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF).	Patricia Baran	549/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.221828/2019-66, no Parecer nº 168/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5075865), no Despacho nº 1365/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5075867) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2025/SDC (SEI nº 5177564), decide, por unanimidade: Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANP e a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), pelo prazo de quatro anos.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
471/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.215130/2025-50	SDL	Autorização de comercialização excepcional de óleo diesel verde pela Vibra Energia S/A.	Patricia Baran	548/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215130/2025-50, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2025/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 5170315) e na Análise SBQ nº 111(SEI nº 5198349), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar, em caráter excepcional, a operação comercial proposta de venda de óleo diesel verde, pela VIBRA ENERGIA S.A., para a SAAM TOWAGE BRASIL S.A., no volume de 100 m³/mês (cem metros cúbicos por mês), com previsão de realização de agosto/2025 a julho/2027, sendo o volume total, no caso, de 2.400 m³.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 (DG ausente da votação)
470/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.211790/2021-38, 48610.217573/2020-71, 48610.208922/2021-44, 48610.203813/2021-31, 48610.219739/2020-93	SFI	JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.	Patricia Baran	547/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.211790/2021-38, 48610.217573/2020-71, 48610.208922/2021-44, 48610.203813/2021-31, 48610.219739/2020-93 e 48610.205734/2021-64, no Despacho nº	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

	e 48610.205734/2021-64						187/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3981575), no Despacho nº 226/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4052722), no Despacho nº 235/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4074886), no Despacho nº 264/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4074886), no Despacho nº 244/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4109983), no Despacho nº 291/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 4232357) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 63/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5168262) decide, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO GUIMARÃES ROSA LTDA , JMF - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, LV COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, FENIX DO MORUMBI AUTO POSTO LTDA e POSTO FIJI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	
469/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.202433/2021-60	SFI	JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FASE DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - Distribuidor de Combustíveis Líquidos.	Patricia Baran	546/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.202433/2021-60, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 27/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 4803097) e no Despacho nº 282/2024/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI/ANP-RJ-e (SEI nº 4209592), decide, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos ASTER PETRÓLEO LTDA e reduzir o valor da multa aplicada para R$ 20.000,00 (vinte mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
468/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.239487/2023-61	SSO	Análise de recurso administrativo interposto pela PRIO Bravo Ltda. em face da decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração a que se refere o	Daniel Vieira	545/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.239487/2023-61, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15 (SEI nº 5067690), na Análise nº 3/2025/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4709338), no Parecer nº 84/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nºs 4887182 e	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			DF nº 772-000-2333-652645, condenando-a a pena de multa, com base no inc. XVII do art. 3º da Lei nº 9.847/1999, em razão de infração cometida no âmbito da segurança operacional na unidade FPSO_OSX3.				4887184), no Recurso administrativo (SEI nº 5026338) e na Análise nº 6/2025/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4930539), decide, por unanimidade: I - conhecer o presente recurso administrativo; e II - no mérito, negar seu provimento, ratificando a Decisão (SEI nº 4432342) de primeira instância e retificando o valor da multa para R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), com fundamento no disposto no art. 20 do Decreto nº 2.953/1999.	
467/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206795/2021-49, 48610.205505/2021-40 e 48610.223333/2023-58	SFI	Julgamento recursos administrativos interpostos em fase de segunda instância administrativa.	Fernando Moura	544/2025	26-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.206795/2021-49, 48610.205505/2021-40 e 48610.223333/2023-58, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 37/2025/SFI-CNPS-CREV (SEI nº 4865089), nos Despachos nº 145/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3877757), nº 143/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 3874435) e nº 394/2025/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (SEI nº 5071977), decide, por unanimidade: Conhecer e, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO DE SERVIÇO SPINOLA LTDA, SOFTCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMÉRCIO LTDA e SOPRO DIVINO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de revogação da autorização para o exercício da atividade do autuado.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
474/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.218919/2025-62	SSO	Recebimento das hospitalidades oferecidas pelo IBP e Afastamento do País de servidores da SSO para a participação nos eventos: International Regulator's Forum Annual Meeting 2025 e International Regulator's Forum Offshore	Symone Araújo	543/2025	25-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218919/2025-62, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2025/SSO (SEI nº 5228111), na Nota nº 1104/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5226980) e no Despacho nº 2011/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5226989), decide, por unanimidade: I - autorizar o recebimento das hospitalidades oferecidas pelo IBP aos servidores indicados pela SSO	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			Conference 2025, a serem realizados nos dias 6 a 8 de outubro e de 9 a 10 de outubro, respectivamente, em St. Johns, Newfounland and Labrador, no Canadá.				no processo nº 48610.218919/2025-62, para a sua participação nos eventos internacionais "International Regulator's Forum Annual Meeting 2025" e "International Regulator's Forum Offshore Conference 2025", respeitadas as condições estabelecidas no Decreto nº 10.889/2021; e II - autorizar o afastamento do país, no período de 4 a 12 de outubro de 2025, dos servidores Andreia Dalapicula Bravim, Luiz Henrique de Oliveira Bispo e Muriel Cortez Guerrero para participação nos eventos "International Regulator's Forum Annual Meeting 2025" e "International Regulator's Forum Offshore Conference 2025", a serem realizados nos dias 6 a 8 de outubro e de 9 a 10 de outubro, respectivamente, em St. Johns, Newfounland and Labrador, no Canadá, com ônus limitado à ANP, considerando que transporte, hospedagem, alimentação, seguro viagem e traslados serão custeados pelo IBP, nos termos do Decreto nº 10.889/2021.	
475/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.203152/2025-77	SPL	Adjudicação do objeto e homologação parcial do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão.	Symone Araújo	542/2025	25-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.203152/2025-77 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2025/SPL (SEI nº 5221619), decide, por unanimidade: I - adjudicar trinta e três blocos exploratórios às oito licitantes vencedoras da sessão pública devidamente qualificadas: Chevron Brasil Óleo e Gás Ltda., CNODC Brasil Petróleo e Gás Ltda., Equinor Brasil Energia Ltda., ExxonMobil Exploração Brasil Ltda., Karoon Petróleo e Gás Ltda., Petrogal Brasil S.A., Petróleo Brasileiro S.A. e Shell Brasil Petróleo Ltda., conforme consubstanciado no Relatório de Julgamento Parcial do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão (SEI nº 5222700), e homologar parcialmente o resultado da sessão pública de apresentação de ofertas do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão; II - convocar as oito licitantes vencedoras já qualificadas citadas no item anterior para assinatura	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							dos contratos de concessão, nos termos do edital de licitações e observados os prazos previstos no cronograma do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, conforme segue: Fim do prazo para entrega dos documentos: (i) de assinatura dos contratos de concessão; e (ii) de qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato, quando aplicável 15/10/2025 Fim do prazo para pagamento do bônus de assinatura e envio do comprovante 15/10/2025 Assinatura dos contratos de concessão Até 28/11/2025 III - aplicar os dispositivos das Subseções I.4 e VI.6 do edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão às licitantes desclassificadas na sessão pública de apresentação de ofertas do 5º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão.	
466/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206658/2022-95	SDC	Prorrogação do contrato de prestação de serviços do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC) - ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.031/22-ANP-206.658 (SEI 2407846) – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.	Patricia Baran	541/2025	22-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206658/2022-95 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2025/SDC (SEI nº 5192672), decide, por unanimidade: Autorizar a celebração do TERMO ADITIVO Nº 4 ao Contrato nº 9.031/22-ANP-206.658, prorrogando a vigência contratual com a Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda. por mais doze meses, correspondentes ao período de 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026, assegurando à contratada o direito de pleitear o reajuste do valor dos serviços, com fundamento na prescrição da Cláusula Sexta do Contrato.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
465/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.230352/2022-50	SDP	APROVAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS DE DESCOMISSIONAMENTO DE INSTALAÇÕES	Patricia Baran	540/2025	22-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.230352/2022-50, na Certidão de Conformidade DPP760 SEI/ANP (SEI nº 5160863) e no Despacho de Proposta para	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

			APRESENTADAS PELA CONCESSIONÁRIA PARANA XISTO S.A.				Deliberação da Diretoria nº 5/2025/SDP-CREG/SDP (SEI nº 5154909), decide, por unanimidade: I - aprovar o instrumento de garantia apresentado pela concessionária PARANÁ XISTO S.A., na modalidade SEGURO GARANTIA: APÓLICE SEGURO GARANTIA 01741202500010775015083 3 (ENDOSSO 2), no valor de R$ 13.225.003,03 (treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil três reais e três centavos), emitido pela BMG SEGUROS S.A., com registro nos sistemas DPP/ANP nº 760 e SEI/ANP nº 5157061, destinada a assegurar as obrigações contratuais de descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural relacionadas ao campo XISTO SÃO MATEUS DO SUL (Contrato nº 48610212133202299); e II - aprovar, em função da aprovação do instrumento de garantia supracitado no item I, a substituição e consequente devolução do instrumento de garantia previamente apresentado pela concessionária PARANÁ XISTO S.A., na modalidade CARTA DE CRÉDITO: CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL nº 653.195-8, emitida pelo BANCO SAFRA S.A, referente ao campo XISTO SÃO MATEUS DO SUL, com registro no sistema DPP/ANP 98 e SEI/ANP nº 2939831, bem como o seu Aditamento (DPP 570 e SEI nº 4294612) e o seu Comprovante de Redução (DPP 606 e SEI nº 4976738).	
461/2025/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.012427/2018-36	SDP	Aprovação da proposta de devolução antecipada da concessão - Campo de Camarão Norte - Bacia de Camamu.	Daniel Vieira	539/2025	21-ago-25	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.012427/2018-36, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2025/SDP-CPM/SDP, na Nota Técnica nº 46/2025/SDP-CPM/SDP, no Parecer nº 518/2024/SSO-CSO/SSO, no Despacho nº 1.314/2024/SSO, no Parecer nº 217/2025/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 1840/2025/PFANP/PGF/AGU, decide, por unanimidade:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Aprovar a proposta de devolução antecipada do Campo de Camarão Norte - Contrato de Concessão nº 48000.003518/97-82 - Bacia de Camamu/BA, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, assim como a assinatura, pelas partes, do seu Termo de Resilição Parcial Contratual, referente exclusivamente à área deste campo.	